



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 053/2016

Processo: 23117.003632/2016-99

Licitante: **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA**

CNPJ: 72.381.189/0006-25

Endereço: Av. DA EMANCIPAÇÃO 500

Bairro: PARQUE DOS PINHEIROS Tel: 19-3274-5501

Cidade: HORTOLÂNDIA

Estado: SP

CEP: 13184-654

Contato: Leandro Antônio Valim de Oliveira

Banco: CITIBANK, N.A.

Agência: 00011

Conta Corrente: 99523027

Aos 25 (VINTE E CINCO) dia(s) do mês de AGOSTO de 2016, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, através da **DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES** com sede e administração na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38400-902, neste ato representada pelo Diretor de Compras e Licitações, Sr. Luiz Roberto Souza Vieira, inscrito no C.P.F. nº 351.052.166-87 e no SIAPE nº 0411215, nos termos do que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93, do Decreto nº 3.931/2001 e a Empresa **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA**, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). Leandro Antônio Valim de Oliveira, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1040293531 e inscrito(a) no C.P.F. sob o nº 508.786.030-34, classificada no Pregão eletrônico SRP nº 053/2016, resolvem fazer constar os preços de materiais no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo Processo Licitatório nº 23117.003632/2016-99, conforme homologado pelo Sr. Reitor/Ordenador de Despesas da Universidade Federal de Uberlândia, observadas as condições enunciadas que seguem:

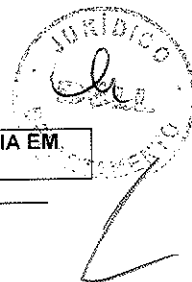
1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto a implantação do registro de preços e sua posterior implementação para aquisição parcelada de: **DESKTOP PADRÃO SFF**, obedecidas às condições estabelecidas para tal finalidade, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 053/2016 e seus anexos, que juntamente com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

1.1.1. A Ata de Registro de Preços, devidamente assinada, será divulgada no site da Universidade Federal de Uberlândia, ou seja, <http://www.licitacoes.ufu.br>.

1.1.2. Detalhamento do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE.	UNID.	VR. REFERÊNCIA EM REAIS R\$
------	-----------	------	-------	-----------------------------





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



				UNITÁRIO	TOTAL
--	--	--	--	----------	-------





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



2	<p>DESKTOP AVANÇADO PROCESSADOR: ATINGE ÍNDICE DE, NO MÍNIMO, 6.800 PONTOS PARA O DESEMPENHO, TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS PASSMARK CPU MARK DISPONÍVEL NO SITE HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP; OBRIGATORIAMENTE DA ÚLTIMA GERAÇÃO DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE DO PROCESSADOR PARA SER COMERCIALIZADA NO BRASIL; MEMÓRIA PRINCIPAL: DOTADA COM TECNOLOGIA DDR-3, 1.600 MHZ E DO TIPO SDRAM; 8 (OITO) GB DE MEMÓRIA INSTALADA, POSSIBILIDADE DE SUPORTE A TECNOLOGIA DUAL CHANNEL, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DOIS), SLOTS DE MEMÓRIA E SUPORTE A 16GB DE MEMÓRIA. BIOS: BIOS EM FLASH ROM, PODENDO SER ATUALIZADA POR MEIO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO; POSSIBILITA QUE A SENHA DE ACESSO AO BIOS SEJA ATIVADA E DESATIVADA VIA SETUP; PERMITE INSERIR REGISTRO DE CONTROLE PATRIMONIAL DE PELO MENOS "10 (DEZ) CARACTERES" - EM MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL; BIOS PORTUGUÊS OU INGLÊS, DESENVOLVIDA PELO FABRICANTE EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO UEFI 2.1 (HTTP://WWW.UEFI.ORG), E CAPTURÁVEIS PELA APLICAÇÃO DE INVENTÁRIO SCCM (SYSTEM CENTER CONFIGURATION MANAGER); O FABRICANTE POSSUI COMPATIBILIDADE COM O PADRÃO UEFI COMPROVADA ATRAVÉS DO SITE HTTP://WWW.UEFI.ORG/MEMBERS, NA CATEGORIA PROMOTORES; DISPÕE DE FERRAMENTA DE DIAGNÓSTICO DE SAÚDE DO HARDWARE PARA, NO MÍNIMO, PROCESSO DE BOOT, MÓDULOS DE MEMÓRIA RAM E DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO (HDD OU SSD), COM EXECUÇÃO DE TESTES INDEPENDENTE DO ESTADO/VERSÃO SISTEMA OPERACIONAL; O EQUIPAMENTO OFERTADO POSSUI INTEGRADO DISPOSITIVO OU FUNCIONALIDADE NA BIOS COM CARACTERÍSTICAS DE SEGURANÇA AVANÇADA DE RASTREAMENTO PELA INTERNET QUE, EM CASO DE FURTO OU EXTRAVIO, PERMITA RECUPERAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO MESMO E AINDA EXECUÇÃO DAS SEGUINTESS FUNCIONALIDADES: BLOQUEIO DO HARDWARE, IMPOSSIBILITANDO QUE O EQUIPAMENTO SEJA UTILIZADO OU REUTILIZADO EM CASO DE SUBSTITUIÇÃO DO HD; ENVIO DE UM COMANDO REMOTO CAPAZ DE APAGAR TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO HD OU ARQUIVOS ESPECÍFICOS; GERAR LOGS DO HISTÓRICO DE LOCAIS EM QUE O EQUIPAMENTO FOI UTILIZADO, MOSTRANDO EM UM MAPA OS ENDEREÇOS, DATA E HORA DA CONEXÃO; AS FUNCIONALIDADES DESCRITAS PODERÃO SER ATIVADAS REMOTAMENTE ATRAVÉS DE UM CONSOLE WEB; ESSE DISPOSITIVO OU FUNCIONALIDADE EXIGIDA NA BIOS ESTÁ NATIVAMENTE PRESENTE E PRONTO PARA ATIVAÇÃO ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DA SUA RESPECTIVA LICENÇA; PLACA MÃE: POSSUI 02 (DOIS) SLOTS PCIE OU M.2, NO MÍNIMO 1 (UM) SLOT DEVERÁ</p>	300	PC	3.693,00	1.107.900,00
---	---	-----	----	----------	--------------





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



<p>ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES X16, PELO MENOS 01 (UMA) INTERFACE SATA 3.0; POSSUIR 06 PORTAS USB 3.0 NATIVAS, NÃO SENDO UTILIZADO HUBS, PLACAS OU ADAPTADORES; CHIP DE SEGURANÇA TPM VERSÃO 1.2 INTEGRADO PARA CRIPTOGRAFIA; A PLACA MÃE POSSUI NÚMERO DE SÉRIE REGISTRADO NA SUA BIOS, POSSIBILITANDO, AINDA, SUA LEITURA NA FORMA REMOTA POR MEIO DE COMANDOS DMI 2.0. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO CONTROLADORA DE DISCOS INTEGRADA À PLACA MÃE, PADRÃO SATA-3, COM TAXA TRANSFERÊNCIA DE 6.0 GB/S, COM 01 (UMA) UNIDADE DE DISCO ESTADO SÓLIDO (SSD) INSTALADA, INTERNA, DE 128GB, SUPORTE ÀS TECNOLOGIAS S.M.A.R.T (SELF-MONITORING, ANALYSIS AND REPORTING TECHNOLOGY) E NCQ (NATIVE COMMAND QUEUING); CONTROLADORA DE REDE GIGABIT ETHERNET, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: POSSIBILIDADE DE OPERAR A 10, 100 E 1000 MBPS, COM RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DA VELOCIDADE DA REDE, CAPACIDADE DE OPERAR NO MODO FULL-DUPLEX E CONECTOR RJ-45 FÊMEA; CONTROLADORA DE REDE WIRELESS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES 802.11AC, ENCRIPTAÇÃO WEP 64-BIT E 128-BIT, TKIP E AES-CCMP 128-BIT; CONTROLADORA DE VÍDEO: CAPACIDADE DE 1.5GB DE MEMÓRIA, DEDICADA OU COMPARTILHADA DINAMICAMENTE; SUPORTE À RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1900 X 1200 @ 60 HZ, TRÊS CONECTORES DE VÍDEO SENDO, NO MÍNIMO DOIS DESTES NATIVOS NO PADRÃO DISPLAYPORT, SUPORTE A DIRECTX 12 E OPENGL 4.4; SUPORTE A 03 MONITORES SIMULTANEAMENTE; CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA HIGH DEFINITION: INTEGRADA À PLACA MÃE, CONECTORES FRONTAIS PARA HEADPHONE E MICROFONE E ALTO FALANTE DE ALTA DEFINIÇÃO (HIGH DEFINITION AUDIO CODEC) INTEGRADA; GABINETE: GABINETE TIPO SFF (SMALL FORM FACTOR), POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO NA VERTICAL OU HORIZONTAL. PERMITE A ABERTURA DO EQUIPAMENTO E A TROCA DOS DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO (HDD OU SSD) SATA, MÓDULOS DE MEMÓRIA RAM E PLACAS PCI-E SEM A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS (TOOL LESS), 1 BAIJA INTERNA PARA DISCO RÍGIDO DE 2,5 POLEGADAS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM TENSÃO DE ENTRADA 110/220 VAC, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 200W, CAPAZ DE SUPOSTAR A CONFIGURAÇÃO COMPLETA DE ACESSÓRIOS OU COMPONENTES DO EQUIPAMENTO, POSSUI SENSOR DE INTRUSÃO, DEVE POSSUIR TAXA DE EFICIÊNCIA COMPROVADA, EM 100% DE CARGA, EM TAXA DE, NO MÍNIMO, 89% E DEVE ESTAR DE ACORDO COM A CERTIFICAÇÃO EPA; PERIFÉRICOS EXTERNOS: MONITOR DA MESMA MARCA E MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO, TELA 100% PLANA DE LED COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 19,5 POLEGADAS, AJUSTE DE</p>					
---	--	--	--	--	--





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



<p>ALTURA DE 10 CM, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1080 A UMA FREQUÊNCIA HORIZONTAL DE 60HZ, CONECTORES DE ENTRADA NATIVOS: 01 (UMA) ENTRADA COM CONECTOR 15 PINOS D-SUB (VGA), 01 (UM) CONECTOR DISPLAY PORT (DP) OU DVI, CONTROLES DIGITAIS EXTERNOS E FRONTAIS DE BRILHO, CONTRASTE, POSIÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, TAMANHO HORIZONTAL E VERTICAL, TEMPO DE RESPOSTA 5MS, CONTRASTE 1000:1, TELA ANTI-REFLEXIVA, SUPORTE AO PADRÃO VESA (100MM X 100MM), POSSUIR CERTIFICAÇÃO EPEAT GOLD OU INMETRO, CAPAZ DE RECONHECER SINAIS DA CONTROLADORA DE VÍDEO PARA AUTO-DESLIGAMENTO E ECONOMIA DE ENERGIA ELÉTRICA, ACOMPANHA TODOS OS CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO; TECLADO PADRÃO ABNT-II, COM CONECTOR USB TECLAS DE INICIAR E DE ATALHO DO MS – WINDOWS, MUDANÇA DE INCLINAÇÃO DO TECLADO; CABO PARA CONEXÃO AO MICROCOMPUTADOR COM, NO MÍNIMO, 1,5 M. BLOCO NUMÉRICO SEPARADO DAS DEMAIS TECLAS, A IMPRESSÃO SOBRE AS TECLAS DEVERÁ SER DO TIPO PERMANENTE, NÃO PODENDO APRESENTAR DESGASTE POR ABRASÃO OU USO PROLONGADO. MOUSE ÓTICO COM CONECTOR USB DISPOSITIVO DOTADO COM 3 BOTÕES (SENDO UM BOTÃO PARA ROLAGEM DE TELAS – “SCROLL”) E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000DPI, DEVERÁ SER DA MESMA MARCA E COR DO EQUIPAMENTO A SER FORNECIDO E ACOMPANHAR MOUSEPAD; SISTEMA OPERACIONAL: ACOMPANHA LICENÇA OEM DO WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS COM POSSIBILIDADE DE DOWNGRADE PARA 7 E 8.1; SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DO EQUIPAMENTO: ACOMPANHA SOFTWARE DE GERENCIAMENTO LICENCIADO PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS SOLICITADOS; O SOFTWARE GERENCIARÁ TODO O PARQUE DE EQUIPAMENTOS OFERTADOS UTILIZANDO PROTOCOLOS OU PADRÕES ABERTOS COMO WMI (WINDOWS MANAGEMENT INFORMATION) E SNMP (SIMPLE NETWORK MANAGEMENT PROTOCOL), ATRAVÉS DE UMA ÚNICA CONSOLE; PERMITE VISUALIZAÇÃO ATRAVÉS DE CONSOLES DE GERENCIAMENTO REMOTAS QUE SUPORTE CIM (COMMON INFORMATION MANAGEMENT); O SOFTWARE PERMITE A INTEGRAÇÃO E/OU FAZ PARTE DE SUÍTE DE GERENCIAMENTOS CORPORATIVAS ENTERPRISE, TAIS COMO SCCM, LANDDESK E SIMILARES. EM CASO DE INTEGRAÇÃO, A MESMA NÃO SERÁ FEITA ATRAVÉS DE WEB SERVICES OU CUSTOMIZAÇÕES, SENDO DISPONIBILIZADO O APLICATIVO DE INTEGRAÇÃO PELO PRÓPRIO FABRICANTE. AS FUNCIONALIDADES DESCRITAS ABAIXO PODEM SER IMPLEMENTADAS POR UM OU MAIS SOFTWARES, DESDE QUE SEJAM DO MESMO FABRICANTE E TOTALMENTE INTEGRÁVEIS E COMPATÍVEIS ENTRE SI; O SOFTWARE PERMITIRÁ AO ADMINISTRADOR REALIZE AS SEGUINTE TAREFAS DE FORMA REMOTA: COLETAR INFORMAÇÕES</p>					
--	--	--	--	--	--



2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	<p>DOS EQUIPAMENTOS (INVENTÁRIO ELETRÔNICO), ATRAVÉS DE AGENTE ATRAVÉS DE CONSOLE DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADA; AS INFORMAÇÕES COLETADAS PERMITEM VISUALIZAR: MODELO DO EQUIPAMENTO; NOME DO FABRICANTE; SISTEMA OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO; NÚMERO DE SÉRIE DE COMPONENTES INVENTARIADOS; INFORMAÇÕES DE PLACAS DE REDE; INFORMAÇÕES DE MEMÓRIA RAM (PENTES E CAPACIDADE); VERSÃO DE BIOS; PERMITE A EDIÇÃO DE CONTATO RESPONSÁVEL PELO DISPOSITIVO; INFORMAÇÕES SOBRE PROCESSADOR DO SISTEMA; VERSÃO DE FIRMWARE DO SISTEMA; INFORMAÇÕES DE DISCO RÍGIDO (TAMANHO E MODELO) DO SISTEMA; CONFIGURAÇÃO DE SLOTS DE EXPANSÃO DA MÁQUINA E DISPOSITIVOS PRESENTES EM CADA SLOT; MONITORAR CONFIGURAÇÕES DE RAID PARA CONTROLADORAS INTEL E LSI PARA EQUIPAMENTOS QUE SUPOREM ESTA TECNOLOGIA; O SOFTWARE PERMITE ALERTAS ESPECÍFICOS DE CONDIÇÕES COMO: ABERTURA DE CHASSIS; FALHA DE DISPOSITIVO DE RESFRIAMENTO; ESPAÇO LIVRE NO DISCO RÍGIDO ABAIXO DO MÍNIMO RECOMENDÁVEL; RETIRADA DE PENTE DE MEMÓRIA DA MÁQUINA; FALHA DA CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO; FALHA OU REDUÇÃO DO NÚMERO DE PROCESSADORES FÍSICOS PRESENTES NO SISTEMA; TEMPERATURA ACIMA DO NÍVEL RECOMENDADO PARA O SISTEMA; PERMITE QUE O HISTÓRICO DE INFORMAÇÕES DE LOGS E ALERTAS DO PRODUTO SEJAM VISUALIZADAS DE ACORDO COM O DISPOSITIVO MONITORADO, EM UMA INTERFACE ÚNICA; PERMITE QUE AS INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS DO SISTEMA SEJAM ARMAZENADAS E INVENTARIADAS, PARA ANÁLISE FUTURA; PERMITE CONFIGURAÇÃO DE ATIVIDADES COMO BOOT REMOTO E HABILITAÇÃO DE PXE PERMITE A CRIAÇÃO DE ARQUIVO EXECUTÁVEL COM CONFIGURAÇÕES DE BIOS COMO: ORDEM DE BOOT; HABILITAR/DESABILITAR MICROFONES; SENHAS DE BIOS; HABILITAR/DESABILITAR WEBCAM; TECNOLOGIA TPM (TRUSTED PLATFORM MODULE); DISPOSITIVOS WIFI; DISPOSITIVOS WIRELESS. TAL ARQUIVO PERMITE A EXECUÇÃO REMOTA DESTAS ESPECIFICAÇÕES ATRAVÉS DE SOFTWARE DE DISTRIBUIÇÃO, DESDE QUE PREVIAMENTE HOMOLOGADOS PELO FORNECEDOR DO SOFTWARE DE CONFIGURAÇÃO DE BIOS REALIZA A INSTALAÇÃO DE DRIVERS EM MASSA, DE ACORDO COM O MODELO DO EQUIPAMENTO; PERMITE QUE A BUSCA POR ATUALIZAÇÕES DE DRIVERS SEJA FEITA DE FORMA INDIVIDUAL, BEM COMO SE UTILIZANDO DE PROXY SERVERS DA INFRAESTRUTURA DO CLIENTE. AFIM DE GARANTIR SEGURANÇA NAS OPERAÇÕES SUPORTE E GARANTIA DO HARDWARE E SOFTWARE: PERÍODO DE COBERTURA PARA TODOS OS ITENS: 3 ANOS; TEMPO DE REPARO PARA FALHAS DE HARDWARE: 1 DIA ÚTIL APÓS A ABERTURA DO CHAMADO; ATENDIMENTO NO LOCAL: 9 HORAS POR</p>				
--	---	--	--	--	--

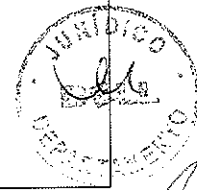




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



<p>DIA, 5 DIAS POR SEMANA; ATENDIMENTO REMOTO: 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA; A CONTRATADA DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR PELA CENTRALIZAÇÃO E GESTÃO DE TODOS OS CHAMADOS DE SUPORTE TÉCNICO JUNTO AO FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS LISTADOS NO ESCOPO, REALIZANDO O REGISTRO E O ENCERRAMENTO DE CADA CHAMADO. A CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR E DISPONIBILIZAR CANAIS PRÓPRIOS DE ATENDIMENTO, VIA SERVICE DESK PARA ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, MEDIANTE SISTEMA WEB, E-MAIL, TELEFONE 0800 COM INTERFACE HUMANA PARA ATENDIMENTO EM LÍNGUA PORTUGUESA. O SERVICE DESK DEVERÁ SER RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS CHAMADOS, REGISTRO E INFORMAÇÃO DO STATUS DE CADA CHAMADO. A ESTRUTURA MENCIONADA NO ITEM ANTERIOR NÃO EXCLUI A CENTRAL DE CHAMADOS DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, OU SEJA, DEVERÁ A CONTRATADA DISPONIBILIZAR TAL ESTRUTURA E AINDA TER A CENTRAL DE ATENDIMENTO DO FABRICANTE PARA ACESSO DIRETO EM CASO DE CONTINGENCIA. A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR E ENTREGAR MENSALMENTE UM RELATÓRIO COM TODOS OS CHAMADOS REALIZADOS JUNTAMENTE AO FABRICANTE COM AS SEGUINTE INFORMações: CHAMADOS ABERTOS; CHAMADOS ENCERRADOS; SLA DE ATENDIMENTO; A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER, ATRAVÉS DE CONSOLE CENTRALIZADO DE GERÊNCIA GRÁFICA COM ACESSO VIA WEB, PARA INVENTÁRIO DOS EQUIPAMENTOS, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE INFORMações: MODELO DO EQUIPAMENTO; NÚMERO DE SÉRIE; DATA DE EXPIRAÇÃO DA GARANTIA; MODELO DO PROCESSADOR; QUANTIDADE DE MEMÓRIA INSTALADA E SLOTS POPULADOS; TAMANHO DO DISCO; VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL; SOFTWARES INSTALADOS; A CONTRATADA DEVERÁ DEMONSTRAR EM SUA PROPOSTA POSSUIR ESTRUTURA OPERACIONAL EM FUNCIONAMENTO CAPAZ DE PRESTAR O SUPORTE A CONTRATANTE NOS TERMOS E CONDIÇÕES DESCRITOS ACIMA. ENTENDE-SE COM COMPROVAÇÃO DESTE ITEM ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA COMPROVANDO PRESTAÇÃO DE SUPORTE DE PRODUTOS NO MÍNIMO EQUIVALENTES EM COMPLEXIDADE COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO. COMPROVAÇÕES TÉCNICAS: O EQUIPAMENTO POSSUI CONFORMIDADE DE COMPATIBILIDADE DO EQUIPAMENTO COM O SISTEMA OPERACIONAL FORNECIDO, OU SEJA, COM A DA FABRICANTE MICROSOFT (HTTPS://SYSDEV.MICROSOFT.COM/EN-US/HARDWARE/LPL), NA CATEGORIA SYSTEM/DESKTOP, CERTIFICAÇÃO WINDOWS LOGO' D PRODUCT LIST PARA WINDOWS 7, WINDOWS 8.1 E WINDOWS 10; NENHUM DOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS CONTÉM SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS COMO MERCÚRIO (HG), CHUMBO (PB), CROMO HEXAVALENTE (CR(VI)), CÁDMIO (CD), BIFENIL POLIBROMADOS (PBBS), ÉTERES DIFENIL-</p>					
--	--	--	--	--	--



C



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



<p>POLIBROMADOS (PBDES), EM CONCENTRAÇÃO ACIMA DA RECOMENDADA NA DIRETIVA ROHS (RESTRICTION OF CERTAIN HAZARDOUS SUBSTANCES) COMPROVADO ATRAVÉS DE CERTIFICAÇÃO EMITIDO POR INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PELO INMETRO; OS EQUIPAMENTOS (DESKTOPS) POSSUEM CERTIFICAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM A NORMA IEC 60950, IEC 61000, CISPR 22, CISPR 24 OU SIMILAR EMITIDA POR INSTITUIÇÃO ACREDITADA PELO INMETRO; O MICROCOMPUTADOR DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO ENERGYSTAR, COMPROVADO ATRAVÉS DO LINK WWW.ENERGYSTAR.ORG; O EQUIPAMENTO POSSUI CONFORMIDADE DE COMPATIBILIDADE DO EQUIPAMENTO COM O SISTEMA OPERACIONAL FORNECIDO, OU SEJA, COM A DA FABRICANTE MICROSOFT (HTTPS://SYSDEV.MICROSOFT.COM/EN-US/HARDWARE/LPL/), NA CATEGORIA SYSTEM/DESKTOP, CERTIFICAÇÃO WINDOWS LOGO' D PRODUCT LIST PARA WINDOWS 8.1 X64; COMO BOARD MEMBER OU LEADERSHIP MEMBER, SENDO QUE A COMPROVAÇÃO SE FARÁ POR INTERMÉDIO DO SITE DA DMTF: HTTP://WWW.DMTF.ORG/ABOUT/LIST. OS EQUIPAMENTOS SÃO NOVOS E SEM USO E SER PRODUZIDOS EM SÉRIE NA ÉPOCA DA ENTREGA; HOMOLOGAÇÃO APÓS A FASE DE LANCES, AO SER SOLICITADO PELO PREGOEIRO, SERÁ ENVIADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA CORRIGIDA, 01 (UM) EQUIPAMENTO IDÊNTICO AO OFERTADO PARA FINS VALIDAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL EM RELAÇÃO AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS SOLICITADAS. O ENVIO SERÁ REALIZADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL CORRIGIDA IMPRESSA CONSIDERANDO OS PRAZOS DE ENVIO E ENTREGA ESTABELECIDOS NO EDITAL</p>				
--	--	--	--	--

1.2. Licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da **Licitante Vencedora**.

1.3. QUALIFICAR A EMPRESA; DETALHAR OS ITENS; QUANTIDADES E PREÇOS.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata, firmada entre a Universidade Federal de Uberlândia e a Empresa DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, classificada no Processo Licitatório do SRP, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação.

2.1.1. A Ata de Registro de Preços, devidamente assinada, será divulgada no site da Universidade Federal de Uberlândia, ou seja, <http://www.licitacoes.ufu.br>.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata a Universidade Federal de Uberlândia, não ficará obrigada a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultado a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.





3. DA VINCULAÇÃO

3.1. O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pela partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições do Decreto 3.931, de 19/09/2001, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, do Decreto 5.450 de 31/05/2005 e, subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, do Decreto nº 2.271, de 07/07/1997 e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos, terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela Empresa classificada, ficando facultada à Universidade Federal de Uberlândia, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2. Quando do fornecimento dos materiais, a Empresa classificada terá que se manter em regularidade fiscal e habilitação jurídica com o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

5. DO LOCAL ONDE DEVERÁ SER ENTREGUE O OBJETO

4.1. **Local de Entrega:** O objeto desta licitação deverá ser entregue na Avenida Amazonas, nº 2.210, Bairro: Umarama, de 08h00min as 11h00min e das 14h00min as 16h00mm, de segunda às sextas-feiras.

1.1.1. Para a entrega do objeto a **Licitante Vencedora** deverá previamente entrar em contato com a **Universidade**, pelo telefone (34) 3225-8174 ou ainda (34) 3225-8192, para que o depósito esteja preparado e que um servidor da Divisão de Recepção, Armazenagem e Distribuição de Equipamentos possa estar presente para acompanhar a entrega.

5.2. E, será recebido desde que:

5.2.1. Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2. Não apresente avaria ou adulteração;

5.2.3. Esteja dentro do prazo de validade e acompanhado do Certificado de garantia

5.3. Os equipamentos serão recebidos por meio de uma Comissão devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, na forma seguinte:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 5.3.1. Provisoriamente**, assim que concluída a entrega total do Objeto adjudicado, para efeito de posterior verificação de conformidade dos equipamentos com as especificações da Proposta e da Nota de Empenho ou assinatura da Carta contrato;
- 5.3.2. Definitivamente**, assim que concluída a verificação da conformidade dos equipamentos quanto à sua configuração e funcionamento, e, conseqüente aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 5.4.** Se, após o recebimento provisório, se constatar que os equipamentos foram entregues em desacordo com a Proposta apresentada e Nota de Empenho, fora de especificação ou incompletos, será feita a notificação por escrito à **Licitante Vencedora**, e, então, serão interrompidos os prazos de recebimento.
- 5.5.** Quando da entrega dos equipamentos, a **Licitante Vencedora** terá que comunicar à Divisão de Patrimônio da **Universidade**, com prazo de antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, permitindo a esta se organizar para efetuar o recebimento previsto neste Edital.
- 5.6.** No ato da realização da entrega provisória, os equipamentos deverão estar acondicionados individualmente, contendo sistema de proteção interna, e as embalagens deverão conter todas as informações de procedência e de fabricação.
- 5.6.1.** Em se tratando de equipamento não nacionalizado, deverá apresentar cópia autenticada da declaração de importação e da CI; e em se tratando de equipamento nacionalizado, deverá apresentar cópia autenticada da Nota Fiscal do fabricante ou distribuidor, onde foi adquirido o equipamento a ser entregue e o Certificado de Qualidade do fabricante.
- 5.7.** Uma vez entregues os equipamentos, iniciar-se-á a etapa de verificação, que compreenderá os seguintes procedimentos:
- 5.7.1.** A **Licitante Vencedora** procederá a desembalagem, instalação provisória e ativação dos equipamentos, para a realização dos testes de recepção, na presença e supervisão da Comissão de Recebimento.
- 5.7.1.1.** Cada equipamento será verificado pela **Universidade**, através da(s) Comissão(ões) designada(s) para este fim, conjuntamente com o responsável técnico da **Licitante Vencedora**, de acordo com as características técnicas descritas na Proposta apresentada e demais documentos deste Processo, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento.
- 5.8.** Um determinado equipamento será inteiramente recusado pela **Universidade**, nas seguintes condições:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 5.8.1. Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas na Proposta apresentada e demais Documentos deste Processo.
- 5.8.2. Caso apresente defeito em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.
- 5.9. No caso de recusa do(s) equipamento(s), a **Licitante Vencedora** terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação escrita feita pela **Universidade**.
- 5.10. A descarga do(s) equipamento(s) será(ão) por conta da **Licitante Vencedora**.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. A Nota Fiscal/Fatura terá que ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz, salvo se, no caso de tributos e contribuições das filiais, quando, a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua Matriz ou Sede;
- 6.1.1. Os documentos comprovando tal centralização deverão ser fornecidos pelos órgãos competentes, constando da documentação apresentada na Habilitação.
- 6.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de atestamento do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **Licitante Vencedora**.
- 6.2.1. Considerando que a Universidade Federal de Uberlândia efetua os pagamentos através de Ordem Bancária, **fica expressamente PROIBIDA a emissão de Duplicatas em seu nome**, sendo que, caso haja **PROTESTO EM CARTÓRIO**, caberá à **Universidade** além da aplicação de Penalidades conforme Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, pedido de indenização por danos eventualmente decorrentes do Protesto.
- 6.2.2. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, o Agente da **Universidade** fará a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação e antes de cada pagamento a ser feito para a **Licitante Vencedora**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 6.2.3. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados **exclusivamente** pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

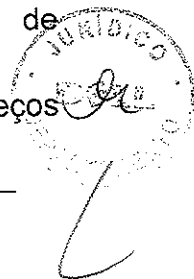
VP = Valor da parcela em atraso.

- 6.3. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal).
- 6.4. O atestamento será feito pelo encarregado de receber o Objeto deste Edital, que só o fará após a constatação do cumprimento das condições estabelecidas.
- 6.5. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.
- 6.6. Poderá ser deduzido da Fatura / Nota Fiscal o valor de multa aplicada. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da **Licitante Vencedora**, o valor deduzido será devolvido.
- 6.7. Nenhum pagamento será efetuado à **Licitante Vencedora** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação.

7. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à Universidade Federal de Uberlândia, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores.
- 7.2. A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de Planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.
- 7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Universidade Federal de Uberlândia, através do Gerenciador da Ata, deverá:

- 7.3.1. Convocar a Licitante visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

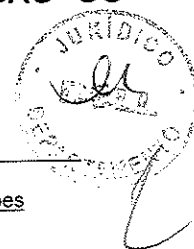




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 7.3.2. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a negociação seja frustrada;
- 7.3.3. Convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- 7.4. A revisão dos preços terá que ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios.
- 7.5. Caso a **Universidade** já tenha emitido a(s) Nota(s) de Empenho para a realização da entrega dos materiais e, a Empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s).
- 7.6. A **Universidade** terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;
- 7.7. Durante o período de análise do pedido de revisão, a Licitante terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.
- 7.8. Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a **Universidade**, providenciará o reforço dos valores pertinentes aos produtos/bens empenhados.
- 7.9. A **Licitante Vencedora** obrigar-se-á em realizar as entregas pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.
- 7.10. O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas, implicará na pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.
- 7.11. Não havendo êxito nas negociações, a **Universidade**, através do Gerenciador da Ata, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**
- 8.1. Após o recebimento da Nota de Empenho, a **Licitante Vencedora** terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal / Fatura do fornecimento efetivado, em nome da Universidade Federal de Uberlândia, devendo o material ser entregue no local, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos.
- 8.2. A **Universidade** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital, seus anexos e desta Ata.
- 8.3. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.
- 8.4. Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
- 9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

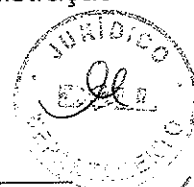




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 9.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Universidade Federal de Uberlândia.
- 9.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Universidade Federal de Uberlândia, gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 9.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 9.4.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para a Universidade Federal de Uberlândia e órgãos participantes.
- 9.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Universidade Federal de Uberlândia e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 9.5.1.** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
- 9.5.2.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 9.5.3.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 9.5.4.** É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.
- 9.5.5.** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.





10. DO FORO

10.1. O Foro da presente contratação será o da Vara Federal de Uberlândia - MG, ainda que modificados os domicílios das partes.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Uberlândia, 25 de AGOSTO de 2016.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Luiz Roberto Souza Vieira

Diretor de Compras e Licitações

**DELL COMPUTADORES DO BRASIL
LTDA**

LEANDRO ANTÔNIO VALIM DE
OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL

